



Ministério da Saúde
Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
Departamento de Gestão da Educação na Saúde
Coordenação-Geral de Integração Ensino-Serviço-Comunidade

NOTA INFORMATIVA Nº 5/2026-CGESC/DEGES/SGTES/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se de Nota Informativa referente às orientações técnicas direcionadas para as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas selecionadas pelo Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidades para discentes da área da saúde (AFIRMASUS), no âmbito do Edital SGTES/MS nº 27/2026 que dispõe sobre a seleção e a ampliação de projetos para o AFIRMASUS.

2. CONTEXTO E JUSTIFICATIVA

2.1. O Programa AFIRMASUS, instituído pelo Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e as alterações constantes da Portaria GM/MS nº 7.979, de 21 de agosto de 2025, tem como objetivo a reorientação da formação em saúde, o fortalecimento da integração ensino-serviço-comunidade e o apoio a permanência de estudantes socialmente vulnerabilizados nas Instituições de Ensino Superior públicas, com ênfase na saúde.

2.2. A participação das IES públicas no âmbito do AFIRMASUS se dá por intermédio de editais específicos do programa, publicados pela Secretaria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS), que selecionam projetos que desenvolvam ações de ensino, pesquisa, extensão e cultura, direcionados pelas diretrizes da interculturalidade, interprofissionalidade, interseccionalidade, da educação permanente, da educação popular e da equidade em saúde. Após a seleção dos projetos e a publicação do resultado final da seleção no Diário Oficial da União (DOU), as IES podem iniciar o processo seletivo dos participantes que comporão os Grupos de Aprendizagem Tutorial (GAT) AFIRMASUS nos respectivos campi dos projetos selecionado. Cada grupo deverá ser composto por docentes (um tutor/a e um cotutor/a), sete estudantes bolsistas de diferentes cursos de graduação na área da saúde, prioritariamente, e por três estudantes bolsistas das demais áreas de graduações de nível superior, e ainda, poderá contar com cinco estudantes não bolsistas da área da saúde, um(a) preceptor(a) e um(a) orientador(a) de serviço, observando-se as proporções indicadas no art. 4º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações.

2.3. Compreendendo que a composição dos GAT AFIRMASUS deve atender à padronização do fluxo de seleção previsto no item 10 do Edital SGTES/MS nº 27/2026, e com vistas à garantia da regularidade das seleções, substituições e o acompanhamento das atividades das IES selecionadas, solicitamos a observância rigorosa das diretrizes estabelecidas para garantir a adequação das etapas internas das IES públicas selecionadas em editais específicos do Programa. A presente Nota Informativa busca apresentar as orientações direcionadas às IES acerca dos procedimentos operacionais e a padronização do fluxo para seleção, cadastramento e substituição dos perfis selecionados para os GAT AFIRMASUS, bem como dos regimentos para o cumprimento das atividades previstas pelo programa pelos grupos vigentes nas IES.

3. FLUXO PARA A SELEÇÃO DOS PARTICIPANTES – GAT AFIRMASUS

3.1. **Orientações preliminares para as IES selecionadas para a instituição da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA)**

3.1.1. As IES públicas selecionadas deverão apresentar para a SGTES/MS, por meio do e-mail afirmasus@saude.gov.br, as seguintes documentações, em conformidade com o subitem 10.12.1. do Edital SGTES/MS nº 27/2026:

a) Declaração da Pró-Reitoria de Ações Afirmativas ou órgão equivalente atestando a vinculação institucional do projeto AFIRMASUS (Anexo I); e

b) Ato administrativo de constituição da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA) do AFIRMASUS ou compromisso formal de sua instituição antes do início da execução do projeto.

- Para as IES públicas selecionadas em editais anteriores que já possuam CLAA instituída, deverá ser apresentado atesto de confirmação de que todos os membros relacionados no ato normativo anteriormente publicado permanecem vinculados à IES e exercendo os mesmos cargos ou funções na Comissão. O documento deverá ser assinado digitalmente por todos os membros da CLAA, por meio da plataforma SouGov.br ou outros sistemas eletrônicos da informação utilizados na IES, ao final do documento e enviado para a SGTES/MS pelo e-mail afirmasus@saude.gov.br (Anexo II).
- As IES que apresentarem alteração na composição da CLAA, em razão da desvinculação de membros anteriormente designados ou de qualquer outra necessidade de atualização de sua composição, deverão publicar novo ato normativo, com a correspondente atualização dos membros da Comissão, para fins de comprovação de sua constituição e regular funcionamento no âmbito da IES.

3.1.2. A CLAA do AFIRMASUS, será responsável por promover edital interno, com critérios objetivos, para a seleção de tutor(a), co-tutor(a), preceptor(a) e orientador(a) de serviço, em conformidade com os princípios da moralidade e da impessoalidade, e em consonância com as diretrizes deste Edital e do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e alterações. A CLAA deverá também realizar o processo de seleção dos estudantes, coordenado pelo(a) tutor(a) selecionado(a), através de edital específico interno da IES.

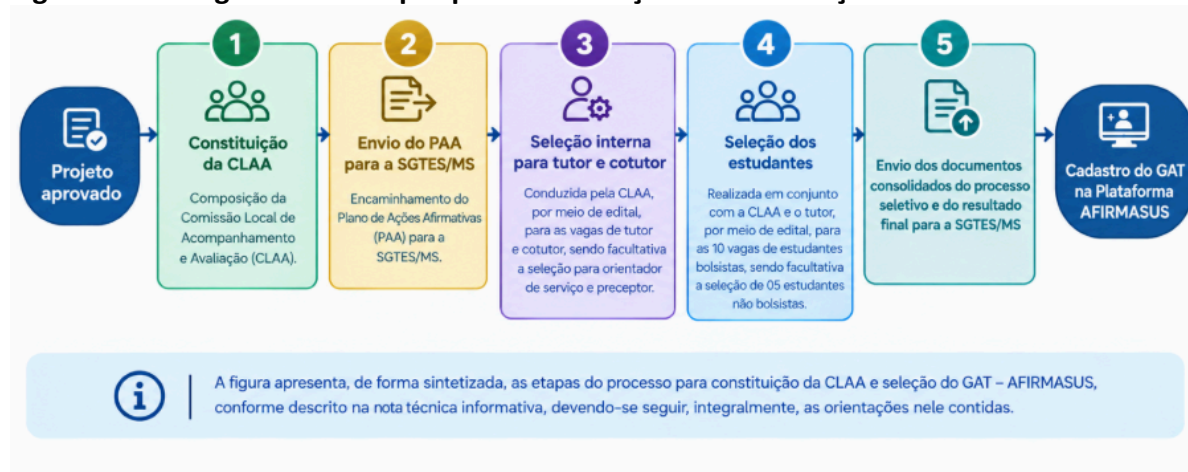
3.1.3. Cada CLAA deverá ser composta por um(a) representação das Pró-Reitorias de Ações Afirmativas e um(a) das Pró-Reitorias de Assistência Estudantil (ou órgãos equivalentes), além de dois representantes discentes (que não componha o grupo de aprendizagem do Programa) e um(a) docente vinculado ao Núcleo Docente Estruturante (NDE) de um dos cursos da área da saúde da IES proponente, observando-se as proporções indicadas no art. 9º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações.

3.1.4. Após o envio da publicação do ato normativo que instituiu a CLAA na IES, ou atesto de manutenção da composição dos membros instituídos em comissões de editais passados, esta deverá desenvolver e enviar para o AFIRMASUS:

1. Plano de Ações Afirmativas (PAA) enviar para a CGESC/DEGES/SGTES/MS, através do e-mail afirmasus@saude.gov.br (Anexo III).

3.1.5. O processo seletivo interno para a seleção dos perfis de tutor(a), cotutor(a), preceptor(a) e orientador(a) de serviço só poderá ocorrer após a construção e envio do PAA da IES para a SGTES/MS.

Figura 1 – Fluxograma das etapas para constituição CLAA e seleção do GAT – AFIRMASUS



3.2. Orientações para a seleção interna de tutor(a), cotutor(a), preceptor(a) e orientador(a) de serviço para o GAT AFIRMASUS pela CLAA do AFIRMASUS

3.2.1. A CLAA do AFIRMASUS deverá promover edital interno com critérios objetivos em conformidade com as regras previstas no item 10 do Edital SGTES/MS nº 27/2026 e pelo Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações. Cada grupo de aprendizagem AFIRMASUS deverá selecionar obrigatoriamente:

- 1 (um/a) docente, no perfil de tutor(a) e na condição de bolsista; e
- 1 (um/a) docente, no perfil de cotutor(a) e na condição de não bolsista.

3.2.2. Os projetos poderão contemplar também a participação facultativa de:

- 1 (um/a) representante da sociedade civil organizada, trabalhador(a) da área da saúde, com formação de nível médio ou superior, no perfil de orientador(a) de serviço na condição de bolsista; e
- 1 (um/a) profissional atuante nos serviços de saúde ou estudantes dos programas de residência em saúde, no perfil de preceptor(a) e na condição de não bolsista.

3.2.3. A seleção e atuação dos perfis deverão atender os requisitos previstos nos atos normativos do Programa, não sendo permitido a alteração de critérios para participação, delegação de competências e cargas horárias previstas.

3.2.4. O resultado da seleção e composição integral para a formalização da vinculação dos participantes ao AFIRMASUS devem ser apresentados a SGTES/MS no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação do resultado final no DOU. O descumprimento do prazo previsto acarreta o cancelamento da aprovação do projeto por descumprimento do subitem 10.2.4. do Edital nº 27/2026.

3.3. Orientações para a seleção interna de estudantes para o GAT AFIRMASUS pela CLAA

3.3.5. A CLAA deverá promover edital interno com critérios objetivos em conformidade com as regras previstas no item 10 do Edital SGTES/MS nº 27/2026 e pelo Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações, coordenado pelo(a) tutor(a) selecionado pela comissão. Cada grupo de aprendizagem AFIRMASUS deverá selecionar obrigatoriamente:

- 10 (dez) estudantes de graduação do campus da IES na condição de bolsistas, sendo 7 (sete) área da saúde e 3 (três) de outras áreas de graduação de nível superior.

3.3.6. Os projetos poderão contemplar também a participação facultativa de:

- 5 (cinco) estudantes na condição de não bolsistas de graduação na área da saúde do campus da IES selecionada.

3.3.7. As populações de interesse previstas para o perfil de estudante do Programa AFIRMASUS deverá estar em conformidade com o parágrafo único do art. 1º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações, a saber:

- I - pretos;
- II - pardos;
- III - indígenas;
- IV - quilombolas;
- V - ciganos;
- VI - pessoas trans;
- VII - pessoas com deficiência;
- VIII - migrantes; e

IX - refugiados.

3.3.8. Os estudantes deverão apresentar documentações comprobatórias do seu pertencimento aos grupos previstos pelo Programa, como autodeclaração de raça/cor/identidade de gênero, declaração de pertencimento étnico e laudo médico/biopsicossocial. Para os perfis de migrantes e refugiados, deverão ser considerados os conceitos:

- População migrante: pessoa com nacionalidade de outro país ou apátrida que trabalha ou reside e se estabelece temporária ou definitivamente no Brasil (Lei nº 13.445/2017; [Nota técnica Nº 8/2024-CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS](#)).
- População refugiada: pessoa que devido a fundados temores de perseguição por motivos de raça, religião, nacionalidade, grupo social ou opiniões políticas encontre-se fora de seu país de nacionalidade e não possa ou não queira acolher-se à proteção de tal país; pessoa que não tendo nacionalidade e estando fora do país onde antes teve sua residência habitual, não possa ou não queira regressar a ele; ou pessoa que devido a grave e generalizada violação de direitos humanos, é obrigada a deixar seu país de nacionalidade para buscar refúgio em outro país (Lei nº 9.474/1997; [Nota técnica Nº 8/2024-CAEQ/CGESCO/DESCO/SAPS/MS](#)).

3.3.9. Para conduzir a seleção dos estudantes as IES públicas, por intermédio da CLAA e coordenado com apoio do(a) tutor(a) selecionado(a), devem considerar os seguintes aspectos:

- a) Assegurar a conformidade dos(as) candidatos(as) a seleção com os arts. 19 a 23 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações;
- b) Garantir a isonomia na seleção dos estudantes e adequar as condições de seleção para a diversidade populacional prevista no parágrafo único art. 1º do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações; e
- c) Evitar a atribuição de condicionantes na seleção referentes a maior *score* de histórico escolar, maior participação em atividades acadêmicas ou impedimento de acúmulo de bolsas, à exceção dos vínculos em que seja vedada a participação em outros programas com pagamento de bolsas na IES e/ou em outras instâncias de vínculo do estudante.

3.3.10. A formalização do resultado da seleção dos estudantes e sua vinculação ao AFIRMASUS devem seguir o mesmo prazo de execução, devendo a documentação ser apresentada à SGTES/MS em até 90 (noventa) dias a contar da publicação do resultado final do projeto no Diário Oficial da União (DOU), com vista à composição do GAT.

3.4. **Para efetuação dos pagamentos das bolsas de aprendizagem tutorial dos GAT AFIRMASUS**

3.4.11. Os perfis de tutor(a), orientador(a) de serviço e estudantes bolsistas deverão apresentar contas bancárias validadas para que sejam efetuados os pagamentos das bolsas mensais previstas para a condição de participantes bolsistas.

3.4.12. Para isso, os participantes deverão apresentar conta corrente ou conta salário nos bancos:

- Bradesco; ou
- Santander.

3.4.13. Ao preencher os dados para cadastramento na plataforma AFIRMASUS, os perfis bolsistas deverão apresentar documento que ateste conta de relacionamento nas instituições listadas acima, devendo atender obrigatoriamente:

- Identificação do nome completo do bolsista selecionado pela IES; e
- Comprovante bancário em formato PDF (que seja possível identificar a Instituição bancária, número da agência e conta).

3.5. Da apresentação da Plataforma AFIRMASUS e documentações necessárias para o cadastramento dos perfis

3.5.14. Ao finalizar a seleção dos perfis, as IES deverão disponibilizar, consolidados em um **único arquivo PDF**, os resultados dos editais de seleção interna, acompanhados dos documentos com foto que constem o número do CPF dos perfis selecionados e, para os estudantes, os comprovantes de matrícula atualizados por e-mail para o endereço afirmasus@saude.gov.br, com o título **“Resultado seleção AFIRMASUS - 2026, nome da IES e do projeto selecionado”**. Caso a IES selecione o perfil facultativo de orientador(a) de serviço, deverá apresentar no PDF consolidado os documentos referentes ao comprovante de escolaridade (médio/superior) e comprovante de vínculo com serviço de saúde da rede local. Após o envio, a IES poderá iniciar o cadastramento dos perfis selecionados na Plataforma AFIRMASUS.

3.5.15. A Plataforma AFIRMASUS foi desenvolvida para otimizar o cadastramento dos participantes do Programa, bem como conferir maior agilidade e segurança aos processos de atualização e substituição de dados. Destacamos a importância de atenção redobrada ao preenchimento dos dados dos perfis selecionados nos editais internos das IES. Informações incorretas, incompletas ou divergentes na plataforma podem ocasionar atrasos no processamento, bloqueios no cadastro ou até mesmo a devolução de pagamentos dos participantes selecionados na condição de bolsistas.

3.5.16. A Plataforma contempla os seguintes perfis de usuários:

- Representante da Comissão Local de Avaliação e Acompanhamento – CLAA
- Tutor(a)
- Cotutor(a)
- Estudantes
- Orientador(a) de Serviço
- Preceptor(a)

3.5.17. O cadastramento na Plataforma AFIRMASUS ocorrerá em três etapas:

1. Cadastramento do projeto selecionado pelo(a) representante da CLAA, com indicação formal do(a) tutor(a) e cotutor(a) do projeto aprovado.

- A plataforma irá enviar uma notificação para os endereços de e-mails cadastrados.

Perfil	Documentação exigida para a 1ª etapa
CLAA	Anexar na plataforma a Portaria de nomeação da Comissão Local de Avaliação e Acompanhamento (CLAA), ou Atesto de manutenção da composição da comissão em editais anteriores anexada de cópia da portaria publicada (Anexo II).

2. O(a) tutor(a) e o(a) cotutor(a), preenchem os seus próprios dados pessoais e bancários, realizando o cadastro do projeto com as informações solicitadas e anexando os documentos exigidos.

- O(a) tutor(a) realiza a indicação dos(as) demais participantes do Projeto através do pré-cadastro dos demais perfis (estudantes, preceptor(a) e orientador(a) de serviço) que serão notificados pela plataforma por meio dos e-mails cadastrados.

Perfil	Documentação exigida para a 2ª etapa
Tutor(a)	Anexar o documento referente ao resultado final do processo seletivo para

	a vaga de tutor(a); Comprovação/Autodeclaração de Raça/Etnia e/ou de identidade de Gênero e/ou de Comprovação de Deficiência; e PDF do comprovante bancário (que seja possível identificar a Instituição bancária, nome completo, número da agência e conta).
Cotutor(a)	Anexar o documento referente ao resultado final do processo seletivo para a vaga de cotutor(a); Comprovação/Autodeclaração de Raça/Etnia e/ou de identidade de Gênero e/ou de Comprovação de Deficiência; e Anexar o termo de condição de participação na condição de não bolsista (Anexo IV).

3. Os(as) estudantes, preceptor(a) e orientador(a) de serviço deverão acessar a plataforma pelo link recebido por e-mail e concluir o seu cadastro, preenchendo as informações solicitadas e anexando os documentos exigidos.

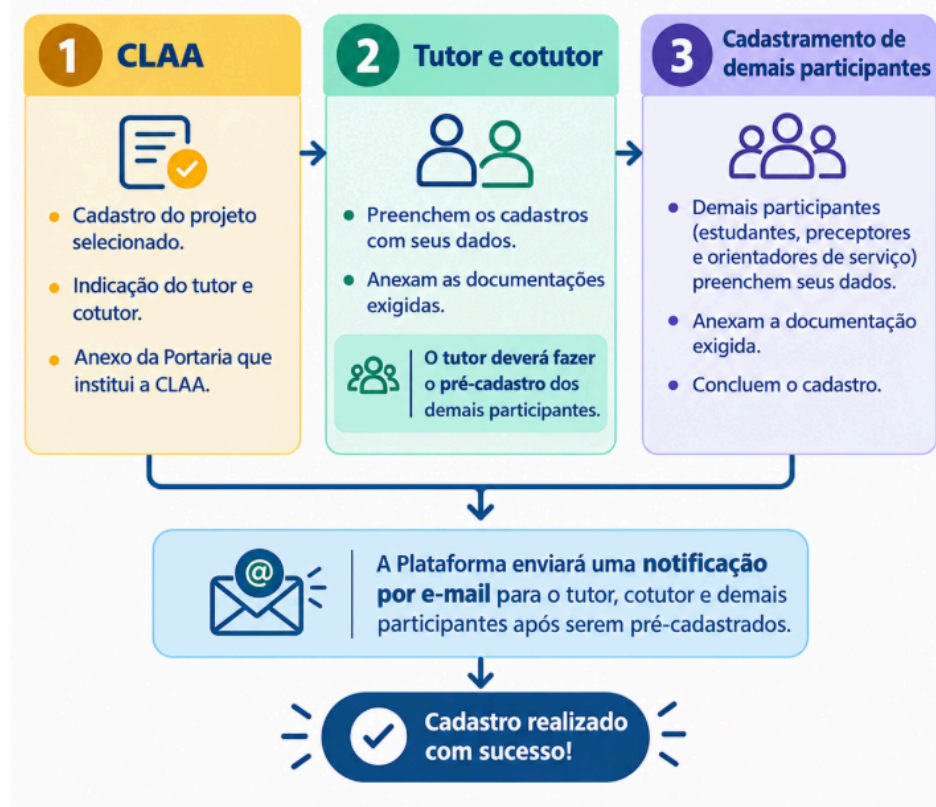
•

Perfil	Documentação exigida para a 3ª etapa
Estudantes bolsistas	Anexar o documento referente ao resultado final do processo seletivo para a vaga de estudante bolsista; Comprovação/Autodeclaração de Raça/Etnia/ identidade de Gênero/ Comprovação de Deficiência em conformidade com o perfil de interesse do programa; e PDF do comprovante bancário (que seja possível identificar a Instituição bancária, nome completo, número da agência e conta).
Estudantes não bolsistas	Anexar o documento referente ao resultado do processo seletivo para a vaga de estudante não bolsista; Comprovação/Autodeclaração de Raça/Etnia/ identidade de Gênero/ Comprovação de Deficiência em conformidade com o perfil de interesse do programa; e Anexar o termo de condição de participação na condição de não bolsista (Anexo IV). *

Preceptor(a)	Anexar o documento referente ao resultado do processo seletivo para a vaga de preceptor(a); Comprovação/Autodeclaração de Raça/Etnia e/ou identidade de Gênero e/ou de Comprovação de Deficiência; e Anexar o termo de condição de participação na condição de não bolsista (Anexo IV). *
Orientador(a) de serviço	Anexar o documento referente ao resultado do processo seletivo para a vaga de orientador(a) de serviço; Comprovação/Autodeclaração de Raça/Etnia e/ou identidade de Gênero e/ou de Comprovação de Deficiência; e PDF do comprovante bancário (que seja possível identificar a Instituição bancária, nome completo, número da agência e conta).

*O estudante na condição de não bolsista, caso substitua um estudante bolsista posteriormente, deverá responsabilizar-se por atualizar o seu cadastro com a comprovação de uma conta corrente ou conta salário nos bancos Bradesco ou Santander para viabilizar o pagamento da bolsa AFIRMASUS.

Figura 2 – Fluxograma das etapas para cadastramento na Plataforma AFIRMASUS



Fonte: SGTES/MS, 2026.

4. DA OPERACIONALIZAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES DOS GAT AFIRMASUS

4.1. Da construção e envio do Plano Anual de Atividades

4.2. Após a seleção dos perfis do GAT AFIRMASUS, o(a) tutor(a) selecionado deverá construir e apresentar para anuência da CLAA, com posterior envio a SGTES/MS o Plano Anual de Atividades (Anexo V) por e-mail para o endereço afirmasus@saude.gov.br, com o título **“Plano Anual de Atividades - nome da IES e do projeto selecionado”**.

4.3. A construção do plano deverá ser coordenada pelo(a) tutor(a), considerando o projeto selecionado, as especificidades do território e as considerações dos demais perfis selecionados para o GAT AFIRMASUS. O Plano Anual de Atividades deve ser apresentado em até 30 dias após a conclusão da seleção dos participantes do GAT AFIRMASUS, constando assinatura do(a) tutor(a) e de representante da CLAA, e será considerado para o monitoramento do alcance dos resultados obtidos com a operacionalização das ações pretendidas pelo GAT AFIRMASUS instituído.

4.4. **Do atesto das atividades e solicitação mensal do pagamento das bolsas**

4.5. Para que seja validado o pagamento dos integrantes dos GATs AFIRMASUS, deve ser apresentado mensalmente um atesto contendo as informações de referência do projeto juntamente da lista de integrantes em atividade no mês de competência da solicitação. Esse documento deverá ser apresentado em formato PDF constando a assinatura eletrônica do(a) tutor(a) e do(a) representante da CLAA (Anexo VI).

5. **DA SUBSTITUIÇÃO DOS PERFIS DOS GAT AFIRMASUS**

5.1. Para realizar a substituição dos perfis que integram os GAT AFIRMASUS, a IES vinculada ao programa deverá seguir as orientações seguintes:

5.2. **Da substituição de tutor(a):**

5.3. O perfil de tutor(a) poderá ser substituído por solicitação do docente ou pelos aspectos previstos no art. 15 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações, e para efetuar-lo, deverão cumprir três principais etapas:

1. O(a) tutor(a) realiza por e-mail o envio de um documento comunicando formalmente o desligamento do Programa, com assinatura eletrônica conjunta do(a) tutor(a) e do(a) representante da Comissão Local de Acompanhamento e Avaliação (CLAA);
2. O(a) tutor(a) realiza por e-mail o envio de um relatório das atividades desenvolvidas durante a atuação junto ao grupo tutorial, também com assinatura eletrônica conjunta do(a) tutor(a) e do(a) representante da CLAA (Anexo VII); e
3. Após o envio desses documentos pelo(a) tutor(a) a IES deve proceder com o processo de seleção de um(a) novo(a) tutor(a), observadas as disposições normativas aplicáveis ao Programa. Ao finalizar a seleção, a CLAA deve cadastrar a pessoa selecionada para o perfil considerando as orientações previstas para a usabilidade da Plataforma AFIRMASUS.

5.4. **Da substituição dos estudantes bolsistas**

5.5. O perfil de estudante bolsista poderá ser substituído por solicitação ou pelos aspectos previstos no art. 22 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações, e para efetuar-lo, deverão considerar os seguintes aspectos:

1. O(a) tutor(a) informa formalmente por e-mail o desligamento do perfil do Programa;
2. A prioridade para substituição da vacância de um estudante bolsista se dá pelo(a) estudante não bolsista, desde que o(a) estudante não bolsista preencha as exigências da IES para a concessão de bolsas no AFIRMASUS à época da substituição;
3. Na impossibilidade de substituição pelo(a) estudante não bolsista, deverá ser considerada a lista reserva do processo seletivo para o perfil de estudantes publicada pela CLAA;
4. Na ausência de cadastro reserva, a IES deverá garantir a realização de um novo edital interno para o perfil de estudantes, conduzido pela CLAA e coordenado pelo(a) tutor(a); e
5. Ao finalizar a seleção, o(a) tutor(a) deverá cadastrar a pessoa selecionada para o perfil, entre os dias 01 e 19 de cada mês, considerando as orientações previstas para a usabilidade da Plataforma

5.6. Da substituição do(a) cotutor(a), preceptor(a), orientador(a) de serviço e estudantes não bolsistas:

5.7. Os perfis de cotutor(a), preceptor(a), orientador(a) de serviço e estudantes não bolsistas poderão ser substituídos por solicitação ou pelos aspectos previstos, respectivamente, nos arts. 18, 18-C, 18-G e 23 do Anexo CXII[A] da Portaria de Consolidação GM/MS nº 05, de 28 de setembro de 2017 e alterações, e para efetuar-lo, deverão considerar os seguintes aspectos:

1. O(a) tutor(a) informa formalmente por e-mail o desligamento do(s) respectivo(s) perfil(s) do Programa;
2. A CLAA deverá considerar a lista reserva do processo seletivo para o(s) respectivo(s) perfil(s) publicada pela IES, via edital interno;
3. Na ausência de cadastro reserva, a IES deverá garantir a realização de um novo edital interno para o(s) respectivo(s) perfil(s), conduzido pela CLAA, e coordenado pelo(a) tutor(a) quando da seleção do perfil de estudante;
4. Ao finalizar a seleção, o(a) tutor(a) deverá cadastrar a(s) pessoa(s) selecionada(s) para o(s) respectivo(s) perfil(s), entre os dias 01 e 19 de cada mês, considerando as orientações previstas para a usabilidade da Plataforma AFIRMASUS.

6. DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

6.1. As IES públicas e os responsáveis pela operacionalização do AFIRMASUS deverão observar a legislação aplicável à proteção de dados pessoais, assegurando que a coleta, o compartilhamento e o armazenamento de informações se restrinjam ao necessário para a seleção, o cadastramento, o pagamento de bolsas, o acompanhamento e a prestação de contas do Programa.

6.2. Deverá ser conferida especial proteção aos dados pessoais sensíveis, inclusive aqueles relacionados às ações afirmativas, com acesso restrito aos agentes responsáveis e utilização exclusiva dos canais institucionais definidos pela SGTES/MS.

6.3. Sempre que possível, deverá ser evitada a duplicação de documentos já regularmente inseridos na Plataforma AFIRMASUS, observados os procedimentos estabelecidos para cada etapa.

7. MAIS INFORMAÇÕES

7.1. Em caso de dúvidas adicionais relativas à seleção, cadastramento e substituição dos perfis selecionados para os GAT AFIRMASUS, bem como dos regramentos para o cumprimento das atividades previstas pelo programa pelos grupos vigentes nas Instituições de Ensino Superior (IES) vinculadas, a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS) coloca-se à disposição pelos seguintes canais de atendimento:

Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidades para discentes da área da saúde (AFIRMASUS)	
afirmasus@saude.gov.br	(61) 3315-2720

Atenciosamente,

LARISSA EVELY ALMEIDA ARAUJO
Consultora Técnica
CGESC/DEGES/SGTES/MS

EMILLE SAMPAIO CORDEIRO

De acordo,

GRASIELA DAMASCENO DE ARAÚJO
Diretora do Departamento de Gestão da Educação na Saúde
DEGES/SGTES/MS

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL - AFIRMASUS

(Aplicar modelo em papel timbrado da instituição)

A Instituição de Ensino Superior (IES) pública _____, por meio de seu(sua) Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas ou responsável por órgão equivalente, vem, pelo presente, declarar a vinculação institucional do projeto _____, vinculados ao campus _____ desta IES, aprovado no âmbito do Edital nº 27/2026, de seleção para o Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde (AFIRMASUS), da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde (SGTES/MS).

A IES declara estar ciente de que a execução do projeto deverá observar as disposições do Edital SGTES/MS nº 27/2026, do Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, bem como dos demais atos normativos aplicáveis ao AFIRMASUS.

A Instituição de Ensino Superior declara, ainda, que dispõe de modalidades e mecanismos institucionais de ações afirmativas aplicáveis aos seus processos de seleção de estudantes, comprometendo-se a observar, no processo seletivo interno destinado à composição do grupo AFIRMASUS, os princípios, critérios, requisitos e condições estabelecidos nas normas do Programa AFIRMASUS e com os editais de seleção da instituição.

A Instituição de Ensino Superior responsabiliza-se com o Plano de Ações Afirmativas – PAA, pela condução, regularidade e conformidade do processo seletivo interno dos perfis de tutor(a), cotutor(a), estudantes bolsistas, podendo ainda selecionar estudantes não bolsistas, preceptor(a) e orientador(a) de serviço vinculados ao projeto selecionado, inclusive quanto à definição dos critérios de seleção, à verificação da documentação comprobatória e à conferência do atendimento aos requisitos estabelecidos pelo Programa, de modo a assegurar que os perfis selecionados estejam aptos a integrar o grupo AFIRMASUS.

A Instituição declara, expressamente, que os estudantes selecionados por meio de edital ou processo seletivo interno da Instituição para composição do grupo AFIRMASUS deverão atender aos requisitos de elegibilidade previstos no parágrafo único do art. 1º e nos arts. 19 a 23 do Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 2017, e suas alterações, além das demais condições estabelecidas no Edital e nas normas do Programa, assim como no parágrafo único do art. 1º da Portaria GM/MS nº 5.803, de 2024, não sendo admitida a ocupação das vagas destinadas ao Projeto AFIRMASUS por estudantes que não se enquadrem no público definido pelo referido dispositivo e pelas demais normas que regulamentam o Programa.

Compromete-se, ainda, a manter sob sua responsabilidade os registros e documentos comprobatórios relativos ao processo seletivo interno e à condição dos estudantes selecionados, disponibilizando-os à SGTES/MS, sempre que solicitados, para fins de acompanhamento, monitoramento, avaliação ou verificação da regularidade da execução do Projeto AFIRMASUS.

Por constituir a expressão da verdade e por estar de pleno acordo com as responsabilidades ora assumidas, a IES firma a presente Declaração, para que produza os efeitos administrativos pertinentes, sob as penas da lei e sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos normativos do Programa.

_____, ____ de _____ de 2026.

Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas ou Responsável por Órgão Equivalente

Responsável pela Inscrição e Andamento da Proposta

ANEXO II

ATESTO DE MANUTENÇÃO DA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO (CLAA)

A Instituição de Ensino Superior (IES) pública da _____, por meio da _____ [Pró-Reitoria de Ações Afirmativas ou órgão equivalente], para fins de acompanhamento e execução do Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidades para discentes da área da saúde (AFIRMASUS), atesta, para os devidos fins, que a composição da Comissão Local de Acompanhamento (CLAA), instituída por meio do [tipo e número do ato normativo] nº _____, de ____ de _____ de _____, permanece inalterada.

Declara, ainda, que todos os membros relacionados no referido ato normativo permanecem vinculados à Instituição de Ensino Superior e exercendo os mesmos cargos ou funções na composição da CLAA, não tendo ocorrido, até a presente data, alteração, substituição ou desligamento de seus integrantes.

A IES atesta que a composição atual da CLAA permanece em conformidade com o art. 9º do Anexo CXII-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 5, de 28 de setembro de 2017, e suas alterações, contemplando as representações institucionais exigidas para o funcionamento da Comissão.

A IES declara, sob sua responsabilidade, que as informações constantes deste documento correspondem à situação atual da CLAA no âmbito institucional, permanecendo válido o ato normativo anteriormente publicado quanto à sua composição.

O presente atesto deverá ser acompanhado de cópia do ato administrativo de constituição da CLAA ou de sua versão vigente, para fins de comprovação de sua regular instituição e composição.

Por constituir a expressão da verdade, firma-se o presente atesto para fins de comprovação da manutenção da composição da Comissão Local de Acompanhamento – CLAA no âmbito da Instituição de Ensino Superior selecionada no AFIRMASUS.

_____, ____ de _____ de 2026.

Pró-Reitor(a) de Ações Afirmativas ou Responsável por Órgão Equivalente

MEMBROS DA COMISSÃO LOCAL DE ACOMPANHAMENTO (CLAA)

1. Nome completo:

Cargo/Função/Vínculo institucional:

Assinatura digital: _____

2. Nome completo:

Cargo/Função/Vínculo institucional:

Assinatura digital: _____

3. Nome completo:

Cargo/Função/Vínculo institucional:

Assinatura digital: _____

4. Nome completo:

Cargo/Função/Vínculo institucional:

Assinatura digital: _____

5. Nome completo:

Cargo/Função/Vínculo institucional:

Assinatura digital: _____

ANEXO III

PLANO DE AÇÕES AFIRMATIVAS (PAA)

(Aplicar modelo em papel timbrado da instituição)

Introdução

Este documento tem como objetivo fornecer diretrizes para a implementação do Programa de Ações Afirmativas (PAA), conforme exigido pela Portaria GM/MS nº 5.801/2024, no âmbito do [NOME DO PROJETO].

1.1 Objetivo do Plano de Ações Afirmativas

Promover a equidade, diversidade e democratização de oportunidades, em especial no âmbito étnico-racial e de gênero, por meio de reservas de vagas nos programas e parcerias do Ministério da Saúde.

Dados Básicos

Órgão/Entidade Proponente:
Unidade do Órgão/Entidade Proponente:
Objeto do projeto:
Nº do Instrumento:
Coordenador(a):
Contato do(a) Coordenador(a):
Público-alvo:

Aplicabilidade

Marcar o tipo de instrumento ao qual o plano se aplica:

- ☐ PROADI-SUS (Art. 7º)
- ☐ PRONON – PRONAS/PCD (Art. 7º)
- ☐ Termo de Execução Descentralizada – TED (Art. 8º)
- ☐ Termo de Cooperação com OPAS/OMS (Art. 9º)
- ☐ *Project Document* – PRODOC com Organismos Internacionais (Art. 9º)
- ☐ Pesquisa (Art. 10º)

3.1 Ações previstas no instrumento às quais se aplica o Plano de Ações Afirmativas (PAA)

- ☐ Contratação de pessoal via CLT;
- ☐ Concessão de bolsas;
- ☐ Oferta de vagas em cursos;

Elementos Obrigatórios do PAA

4.1 Critérios de Reserva de Vagas

As contratações, concessões de bolsas e vagas para cursos criadas por este projeto deverão observar, no mínimo, a reserva de vagas abaixo descrita conforme o Art. 4º da Portaria, considerando o número global de vagas criadas:

- 30% para pessoas negras;
- 5% para indígenas;
- 5% para quilombolas;
- 10% para pessoas com deficiência;
- 5% para pessoas trans.

******caso o projeto inclua percentuais superiores ou reservas de vagas para outros grupos sociais historicamente excluídos ou estratégicos para o projeto em questão, inserir essa informação e a sua justificativa aqui.

Caso os percentuais resultem em frações, aplicar:

Arredondamento para cima ($\geq 0,5$);

Arredondamento para baixo ($< 0,5$);

Vagas supranumerárias: em chamadas públicas, especificamente de processos seletivos para cursos de formação com número reduzido de vagas, em que a regra de arredondamento resulte em 0 (zero) vaga para pessoas com deficiência, negras, quilombolas ou indígenas, deverá ser prevista ao menos 1 (uma) vaga supranumerária para cada grupo em questão ou, em caso de vagas únicas, por meio de rodízio de reserva de vagas em chamadas organizadas por um mesmo setor.

Estratégia de Implementação

A estimativa de vagas a serem reservadas em contratações, concessões de bolsa ou oferta de cursos está descrita nas tabelas abaixo.

As reservas de vagas serão implementadas de maneira

[pode marcar mais de uma opção; descrever em texto abaixo em qual caso se aplica cada marcação]:

- ☐ **Imediata** [marcar quando as vagas forem preenchidas em grandes lotes ou de uma vez só – ex.: um edital -, permitindo a aplicação dos percentuais desde o início]
- ☐ **Escalonada** [marcar quando as vagas forem preenchidas em lotes menores – ex.: contratação da equipe de coordenação, depois da equipe de supervisão, depois da equipe de execução -, exigindo algum grau de adequação dos percentuais a cada chamada/edital/contratação para atingir o percentual mínimo exigido]
- ☐ **Intercalada** [marcar quando as vagas forem preenchidas uma por uma, exigindo um esquema de rodízio entre as diferentes reservas de vagas para efetivar o percentual mínimo exigido]

Estimativa de vagas reservadas em contratações CLT a serem realizadas durante a implementação das ações do Projeto

Ação ou Atividade	Descrição da Ação ou Atividade	Total de Vagas	Reservas-Portaria 5.801/2024	Vagas reservadas	Inaplicabilidade (justificar abaixo da tabela)	Prazo de Implementação
			Negras (30%)			
			Indígenas (5%)			
			Quilombolas (5%)			
			Pessoas com Deficiência (10%)			
			Pessoas Trans (5%)			

Estimativa de vagas reservadas em concessões de bolsa a serem realizadas durante a implementação das ações do Projeto

Ação ou Atividade	Descrição da Ação ou Atividade	Total de Vagas	Reservas-Portaria 5.801/2024	Vagas reservadas	Inaplicabilidade (justificar abaixo da tabela)	Prazo de Implementação
			Negras (30%)			
			Indígenas (5%)			
			Quilombolas (5%)			
			Pessoas com			

			Deficiência (10%)			
			Pessoas Trans (5%)			

Estimativa de vagas reservadas em cursos ofertados na implementação das ações do Projeto						
Ação ou Atividade	Descrição da Ação ou Atividade	Total de Vagas	Reservas-Portaria 5.801/2024	Vagas reservadas	Inaplicabilidade (justificar abaixo da tabela)	Prazo de Implementação
			Negras (30%)			
			Indígenas (5%)			
			Quilombolas (5%)			
			Pessoas com Deficiência (10%)			
			Pessoas Trans (5%)			

Medidas de Equidade

o plano pode descrever ações concretas para garantir equidade, incluindo

Processos de acolhimento e suporte;

Medidas de acessibilidade, acolhimento e/ou permanência;

Medidas para garantir diversidade nas equipes de pesquisa e instrumentos vinculados ao Ministério da Saúde.

4.3 Indicadores de Monitoramento – ANEXO I

O cumprimento das metas deve ser monitorado minimamente com os seguintes indicadores:

Percentual e número absoluto de vagas efetivamente preenchidas conforme as reservas;

Percentual e número absoluto de vagas reservadas redistribuídas;

Percentual e número absoluto de preenchimento da ampla concorrência;

Taxa de permanência e conclusão dos beneficiários de vagas para cursos;

Diversidade na composição das lideranças.

4.4. Procedimentos para Editais e Chamadas Públicas– (Aplicável apenas aos editais de seleção ou chamadas públicas).

Caso uma categoria de reserva de vagas não seja preenchida, as vagas devem ser redistribuídas entre os outros grupos de ações afirmativas antes de serem alocadas à ampla concorrência.

Em caso de múltiplas etapas num processo seletivo, mecanismos para que a reserva de vagas seja aplicada a cada uma das etapas, com formação de listas separadas durante todo o processo, favorecendo que a reserva resulte em efetivo preenchimento da vaga.

4.5. Processo de Heteroidentificação

****Caso a previsão de vagas ofertadas para contratação/bolsas/cursos seja igual ou maior que 50 vagas, o PAA deve prever:**

Banca de heteroidentificação para autodeclarados negros e trans;
Mecanismo de recurso para candidatos indeferidos, com avaliação de uma segunda banca;
Previsão de orçamento para remuneração da banca;
Processo de auditoria e denúncia em caso de fraudes.

4.6 . Relatórios

Os relatórios devem incluir:

Dados quantitativos sobre a reserva de vagas, informando o seu cumprimento;
Justificativas para o não cumprimento das metas, se aplicável;
Medidas corretivas para ajustes futuros;
Lista de beneficiários de cada uma das reservas de vagas, identificada por CPF protegido.

A instituição tem ciência de que o descumprimento do Programa de Ações Afirmativas, a ser verificado pelo Ministério da Saúde, pode resultar em interrupção de desembolsos e revisão dos planos de trabalho.

Metodologia de Implementação

A implementação do Plano de Ações Afirmativas seguirá as seguintes etapas:

Definição dos percentuais de reserva de vagas conforme a Portaria;
Desenvolvimento de critérios de seleção e monitoramento;
Acompanhamento por meio de relatórios parciais e de conclusão;
Ajustes e revisões conforme necessário.

Cumprimento das Metas e Justificativas - ANEXO I

O cumprimento das metas de reserva de vagas deverá ser aferido por meio de indicadores dispostos no Anexo I e evidenciado por meio dos seguintes documentos:

6.1 Pessoas Negras

Declaração de raça/cor;
Banca de heteroidentificação (Art. 12);
CPF protegido.

6.2 Pessoas Indígenas

Registro Administrativo de Nascimento e Óbito de Índios (RANI); **OU**
Declaração de pertencimento assinada por liderança indígena;
CPF protegido.

6.3 Pessoas Quilombolas

Declaração de pertencimento assinada por liderança ou associação local; **OU**
Certificado de reconhecimento do território pela Fundação Cultural Palmares (FCP), se houver;
CPF protegido.

6.4 Pessoas com Deficiência

Autodeclaração em formulário próprio;
Laudo Médico ou de avaliação biopsicossocial (original ou cópia autenticada) com grau/nível da deficiência ou suporte necessário. Código CID-10;
CPF protegido.

6.5 Pessoas Trans

Autodeclaração.
Banca de heteroidentificação (Art. 12);
CPF protegido.

7. Observações:

INDICADORES DE MONITORAMENTO

1. Indicadores de Efetividade da Reserva de Vagas

Indicador	Fórmula	Interpretação
Percentual de vagas reservadas preenchidas	$(\text{Vagas ocupadas} \div \text{Vagas reservadas}) \times 100$	Mede a adesão dos candidatos às vagas reservadas.
Percentual de vagas reservadas redistribuídas	$(\text{Vagas reservadas não preenchidas e redistribuídas} \div \text{Total de vagas reservadas}) \times 100$	Avalia a redistribuição antes da ampla concorrência.
Percentual de preenchimento da ampla concorrência	$(\text{Vagas preenchidas na ampla concorrência} \div \text{Total de vagas oferecidas}) \times 100$	Mede o impacto da reserva de vagas na ampla concorrência.

2. Indicadores de Permanência e Conclusão

Indicador	Fórmula	Interpretação
Taxa de permanência	$(\text{Beneficiários das ações afirmativas que continuam no curso, emprego ou bolsa após X meses} \div \text{Total de beneficiários iniciais}) \times 100$	Mede a retenção dentro do curso, contratação de pessoal ou concessão de bolsa.

Taxa de conclusão de cursos	$\left(\frac{\text{Beneficiários das ações afirmativas que concluíram o curso}}{\text{Total de beneficiários que ingressaram}} \right) \times 100$	Avalia a conclusão da trajetória conforme a modalidade do projeto.
-----------------------------	---	--

3. Indicadores de Diversidade na Composição das Equipes e Lideranças (Editais de pesquisa-Art. 10, inciso I)

Indicador	Fórmula	Interpretação
Percentual de diversidade em cargos de liderança	$\left(\frac{\text{Número de pessoas negras, indígenas, quilombolas, PCD ou trans em cargos de liderança}}{\text{Total de cargos de liderança}} \right) \times 100$	Mede a presença de grupos beneficiados em posições estratégicas.

Tabela guia de referência para o preenchimento das vagas

Vagas totais	Negros	Indígenas	Quilombolas	PCD	Trans
1	0	0	0	0	0
2	1	0	0	0	0
3	1	0	0	0	0
4	1	0	0	0	0
5	2	0	0	1	0
6	2	0	0	1	0
7	2	0	0	1	0
8	2	0	0	1	0
9	3	0	0	1	0
10	3	1	1	1	1
11	3	1	1	1	1
12	4	1	1	1	1
13	4	1	1	1	1
14	4	1	1	1	1
15	5	1	1	2	1
16	5	1	1	2	1
17	5	1	1	2	1
18	5	1	1	2	1
19	6	1	1	2	1
20	6	1	1	2	1

ANEXO IV

TERMO DE PARTICIPAÇÃO NA CONDIÇÃO DE NÃO BOLSISTA – AFIRMASUS

(Aplicar modelo em papel timbrado da instituição)

Pelo presente Termo, eu, _____, inscrito(a)
no CPF sob o nº _____, na condição de participante do projeto
_____, vinculado à Instituição de Ensino pública
_____, declaro, para os devidos fins, que:

I – estou vinculado(a) ao Programa AFIRMASUS na condição de não bolsista, exercendo o perfil de:

☐ Cotutor(a)

☐ Preceptor(a)

☐ Estudante não bolsista

II – tenho ciência de que a condição acima indicada não enseja o recebimento de bolsa no âmbito do Programa AFIRMASUS, nos termos das regras estabelecidas no respectivo edital e demais normativos aplicáveis;

III – estou ciente de que minha participação no grupo possui finalidade exclusivamente vinculada às atividades previstas no projeto aprovado, não implicando, em razão deste vínculo, direito ao recebimento de bolsa do Programa;

IV – autorizo a utilização deste Termo como documento comprobatório de minha condição de não bolsista, exclusivamente para fins de conclusão e validação do meu cadastro na Plataforma AFIRMASUS, inclusive quando anexado no campo destinado ao comprovante bancário;

V – declaro estar ciente de que o presente Termo não constitui comprovante bancário, não substitui documento bancário para fins de pagamento e não gera qualquer obrigação de pagamento de bolsa ou outro benefício financeiro pelo Ministério da Saúde;

VI – comprometo-me a informar à coordenação do grupo e/ou à gestão do Programa qualquer alteração na condição ou no perfil de minha participação que possa repercutir sobre as informações constantes deste Termo, e caso me torne bolsista, comprometo com a disponibilização e comprovantes de conta corrente ou conta salário ativa nas instituições bancárias previstas pelo Programa AFIRMASUS para o repasse das bolsas de educação pelo trabalho;

VII – declaro que as informações prestadas neste documento são verdadeiras, estando ciente de que a prestação de informações falsas ou inexatas poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente Termo para os fins a que se destina.

Local: _____

Data: ____ / ____ / ____

Nome completo:

CPF:

Perfil no AFIRMASUS:

Assinatura do(a) participante

Assinatura do(a) tutor(a)

ANEXO V

PLANO ANUAL DE ATIVIDADES - AFIRMASUS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome da Instituição de Ensino Superior – Campus

Título do projeto

Período de execução

Tutor(a) – coordenador(a) do grupo (nome e contato)

Identificação dos demais integrantes e perfil de atuação no grupo

2. EMENTA (caracterização do projeto)

3. JUSTIFICATIVA, OBJETIVOS e EIXOS PREVISTOS (principalmente para os projetos que escolheram mais de um eixo)

3.1. Justificativa

3.2. Objetivos (geral e específicos)

3.3 Eixos previstos

4. METODOLOGIA DE ENSINO-APRENDIZAGEM

4.1. Ações de ensino

a) Atividades/ações

b) Responsáveis

c) Instrumentos de monitoramento

d) Resultados esperados

4.2. Ações de pesquisa

a) Atividades/ações

b) Responsáveis

c) Instrumentos de monitoramento

d) Resultados esperados

4.3. Ações de extensão

a) Atividades/ações

b) Responsáveis

c) Instrumentos de monitoramento

d) Resultados esperados

4.4. Ações de cultura

a) Atividades/ações

b) Responsáveis

c) Instrumentos de monitoramento

d) Resultados esperados

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MÊS/ANO	ENSINO (Ação principal)	PESQUISA (Ação principal)	EXTENSÃO (Ação principal)	CULTURA (Ação principal)
---------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------------------

6. AVALIAÇÃO DO GRUPO DE APRENDIZAGEM TUTORIAL

6.1. Indicadores (ensino, pesquisa, extensão e cultura)

6.2. Estratégia de avaliação do grupo

6.3. Produtos e entregas finais

7. BIBLIOGRAFIA

Assinatura do(a) tutor(a)

Assinatura representante CLAA

ANEXO VI

SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO

Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde - AFIRMASUS

Competência: MÊS/ANO

Instituição de Ensino Superior:

Campus:

Título do Projeto:

Prezadas (os),

Solicito o pagamento referente à folha mensal – competência mês/ano – dos (as) participantes vinculados (as) ao Programa Nacional de Apoio à Permanência, Diversidade e Visibilidade para Discentes na Área da Saúde (AFIRMASUS), conforme relação abaixo:

NOME	CPF	PERFIL	POPULAÇÃO DE INTERESSE*
XXXXXX	XXXXXX	Tutor	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 1	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 2	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 3	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 4	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 5	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 6	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 7	
XXXXXX	XXXXXX	Estudante 8	

XXXXX	XXXXX	Estudante 9	
XXXXX	XXXXX	Estudante 10	
XXXXX	XXXXX	Orientador de Serviço (identificar se nível médio ou superior)	

*Para estudantes do grupo AFIRMASUS registrar população de interesse do Programa à qual pertence. Para demais pessoas, utilizar critério raça/cor do IBGE.

Atenciosamente,

Nome completo do(a) Tutor(a)
(Assinatura eletrônica do/a Tutor/a)

Nome completo do(a) Representante
(Assinatura eletrônica representante CLAA)

ANEXO VII

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES – AFIRMASUS

(Aplicar modelo em papel timbrado da instituição)

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO:

Nome da Instituição de Ensino Superior – Campus

Título do projeto

Período de execução

Período a que se refere o relatório:

Tutor(a) – coordenador(a) do grupo (nome e contato)

Identificação dos demais integrantes e perfil de atuação no grupo

2. Síntese do projeto

3. Execução das atividades

3.1. Ações de ensino

Atividades/ações previstas	Atividades/ações realizadas	Responsáveis	Situação	Observações
			☐ Concluída ☐ Em andamento ☐ Não realizada	
Síntese dos resultados alcançados				

3.2. Ações de pesquisa

Atividades/ações previstas	Atividades/ações realizadas	Responsáveis	Situação	Observações
			☐ Concluída ☐ Em andamento ☐ Não realizada	
Síntese dos resultados alcançados				

3.3. Ações de extensão

Atividades/ações previstas	Atividades/ações realizadas	Responsáveis	Situação	Observações
			☐ Concluída ☐ Em andamento ☐ Não realizada	
Síntese dos resultados alcançados				

3.4. Ações de cultura

Atividades/ações previstas	Atividades/ações realizadas	Responsáveis	Situação	Observações
			☐ Concluída ☐ Em andamento ☐ Não realizada	
Síntese dos resultados alcançados				

4. AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL

4.1. Conforme cronograma previsto no plano anual enviado, descrever ações e status de execução considerando as categorias: concluída, em andamento e não realizada.

MÊS/ANO	ENSINO (Ação principal)	PESQUISA (Ação principal)	EXTENSÃO (Ação principal)	CULTURA (Ação principal)
---------	-------------------------	---------------------------	---------------------------	--------------------------

4.2. Análise dos indicadores de acompanhamento

Indicador	Meta prevista	Resultado no período	Percentual de alcance	Fonte de verificação
-----------	---------------	----------------------	-----------------------	----------------------

4.3. Avaliação do grupo de aprendizagem tutorial

Descrever a participação dos integrantes, a dinâmica de funcionamento do grupo, o desenvolvimento das atividades e os processos de aprendizagem observados no período.

5. PARTICIPAÇÃO E ABRANGÊNCIA DAS ATIVIDADES

Registrar informações quantitativas e qualitativas referentes à participação nas atividades desenvolvidas.

Número de atividades realizadas:	
----------------------------------	--

Territórios, serviços, instituições ou comunidades alcançados:	
Número estimado de participantes alcançados:	
Número de estudantes envolvidos:	
Número de docentes envolvidos:	
Número de profissionais dos serviços de saúde envolvidos:	
Descrição da abrangência das atividades:	

6. PRODUTOS E ENTREGAS REALIZADOS

Registrar os produtos, materiais, eventos, publicações, ações ou demais entregas produzidas no período.

Produto/entrega	Tipo	Data	Público alcançado	Situação (concluída, em andamento e não realizada)
------------------------	-------------	-------------	--------------------------	--

7. DIFICULDADES, DESAFIOS E ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO

7.1. Principais dificuldades encontradas

7.2. Estratégias adotadas para enfrentamento

7.3. Alterações necessárias em relação ao Plano Anual

Informar eventuais alterações, adequações, substituições ou reprogramações de atividades previstas no Plano Anual, apresentando sua justificativa.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

9. ANEXOS E EVIDÊNCIAS

Relacionar os documentos comprobatórios das atividades realizadas, quando aplicável:

- ☐ Registros fotográficos
- ☐ Listas de presença
- ☐ Relatórios de atividades
- ☐ Materiais educativos
- ☐ Produções acadêmicas
- ☐ Publicações/divulgações
- ☐ Registros de eventos
- ☐ Produtos desenvolvidos
- ☐ Outros: _____

Assinatura do(a) tutor(a)

Assinatura representante CLAA



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Evely Almeida Araújo, Consultor(a) Técnico(a)**, em 05/10/2026, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Emille Sampaio Cordeiro, Coordenador(a)-Geral de Integração Ensino-Serviço-Comunidade**, em 06/10/2026, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Grasiela Damasceno de Araújo, Diretor(a) do Departamento de Gestão da Educação na Saúde**, em 06/10/2026, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0058525351** e o código CRC **F4B78577**.

Brasília, 05 de outubro de 2026.

Referência: Processo nº 25000.080859/2026-62

SEI nº 0058525351

Coordenação-Geral de Ações Estratégicas de Educação na Saúde - CGAES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br